

# Campo Limpo Reciclagem e Transformação de Plásticos S.A.

CNPJ/MF nº 09.456.668/0001-12

## Edital de Convocação

O Presidente do Conselho de Administração da Campo Limpo Reciclagem e Transformação de Plásticos S.A. (“Companhia”), com sede na Avenida José Geraldo de Mattos, nº 765, Bairro Piracangaguá, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma do artigo 7º do seu Estatuto Social, convoca os senhores acionistas a participarem, no **dia 22 de setembro de 2022**, em **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada, **de modo híbrido (digital**, via plataforma Microsoft Teams, e **presencial**, na sede da Companhia), **às 14h em primeira convocação e às 14h15 em segunda convocação**, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: (i) rerratificação do “Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Campo Limpo Tampas e Resinas Plásticas Ltda.” (“Campo Limpo Tampas”), celebrado pela administração da Companhia e da Campo Limpo Tampas, em 20 de abril de 2022 (“Protocolo”); (ii) ratificação da nomeação da “De Biasi Auditores Independentes”, como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo cindido da Campo Limpo Tampas (“Laudo de Avaliação”); (iii) aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) rerratificação da aprovação da cisão parcial, nos termos do Protocolo, e; (v) aprovação do contrato social da Nova Sociedade Ltda. que receberá a parcela do acervo cindido, nos termos do Protocolo; (vi) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à implementação da cisão parcial; (vii) eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; e (viii) eleição de um membro do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Os acionistas da Companhia (“**Acionistas**”) poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, das seguintes formas: (i) votando virtualmente, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams ou (ii) votando a distância, via boletim de voto. Os Acionistas, por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, que optarem por participar virtualmente da Assembleia Geral Extraordinária, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, poderão se cadastrar até 30 minutos antes da realização da Assembleia, fornecendo as documentações e informações indicadas neste edital de convocação. A solicitação para a participação virtual, bem como o envio das documentações e informações deverão ser devidamente enviadas para os e-mails [barbara.kobayashi@inpev.org.br](mailto:barbara.kobayashi@inpev.org.br) e [marina.almeida@inpev.org.br](mailto:marina.almeida@inpev.org.br), e o acionista receberá, em seguida, um acesso **intransferível** para sua participação virtual na Assembleia Geral Extraordinária. Os Acionistas, por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, que optarem por participar virtualmente da Assembleia Geral Extraordinária, por meio do boletim de voto disponibilizado no endereço eletrônico <https://campolimpoplasticos.com.br>, deverão submeter seus boletins de voto devidamente preenchidos e acompanhados dos documentos abaixo para os e-mails [barbara.kobayashi@inpev.org.br](mailto:barbara.kobayashi@inpev.org.br) e [marina.almeida@inpev.org.br](mailto:marina.almeida@inpev.org.br), até o **dia 21 de setembro de 2022**. O envio de boletim de voto a distância não impede o acionista de participar na Assembleia Geral Extraordinária virtualmente, desde que observado o procedimento de cadastro previsto neste edital de convocação, caso em que o respectivo boletim de voto enviado será desconsiderado. **Documentação para participação:** (i) documentos que comprovem a legitimidade para representar o acionista; ou (ii) procuração outorgada, há menos de um ano, pelos representantes legais do acionista a (a) outro acionista, a (b) administrador da Companhia ou (c) advogado, nos termos do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Anônimas. **A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia, que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia Geral Extraordinária.** Taubaté, 10 de setembro de 2022. **Marcelo Okamura** - Presidente do Conselho de Administração da Campo Limpo Reciclagem e Transformação de Plásticos S.A.

